



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, para a composição do Índice de Participação dos Municípios, o IPM/ICMS, para efeito de distribuição da parcela constitucional do ICMS, do tipo "Menor Preço Global

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL** de **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 25/2019, PROCESSO Nº 37/2019.**

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CPF:		RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 25/2019.			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

CIDADE - UF ____ de _____ de 2019.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.562.739/0001-20, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, através de sua gestora, a Sra. Josiane Lima dos Santos, CPF nº 047.882.554-48, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designado pela Portaria 01/2019, de 03/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 25/2019, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia **22/05/2019, às 08h30min**, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e também pela à legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, para a composição do Índice de Participação dos Municípios, o IPM/ICMS, para efeito de distribuição da parcela constitucional do ICMS, do tipo "Menor Preço Global, conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

3.2 Poderão participar deste Pregão MEI, ME e EPP e empresa de grande porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos



atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município, do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

3.4 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

3.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA ADESÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.8 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

5.9 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

6.1.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

6.1.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

6.1.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

6.1.4.1 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:



- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

6.1.4.2 No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.
- c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

6.1.4.2.1. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II (Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial)** deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

6.1.4.3. Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

6.1.5 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

6.1.6 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.1.7 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

6.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

6.1.8.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial, ou outro Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

6.1.8.2 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item anterior deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



7.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de Habilitação, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08h30min do dia 22/05/2019, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

7.2 A documentação de habilitação e proposta devem constar em envelopes numerados pra cada um, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificado, obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019
OBJETO
DATA: 22/05/2019
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019
OBJETO
DATA: 22/05/2019
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

7.3 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.4 A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

8.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e, que serão devolvidos aos Licitantes.

8.1.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.



- 8.1.3** Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.
- 8.2** Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope da PROPOSTA:
- 8.2.1** Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 8.2.2** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – **ANEXO VII** deste Edital;
- 8.2.3** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.
- 8.2.4** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.2.5** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.2.6** Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, modelo, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.
- 8.3** Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.
- 8.4** Indicação do prazo para o início da prestação dos serviços será estabelecido na ordem de serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.
- 8.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.
- 8.6** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 8.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.9** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.
- 8.10 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**
- 8.10.1** Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo I – Termo de Referência;
- 8.10.2** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;



- 8.10.3** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 8.10.4** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 8.10.5** Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2** O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.3** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- 10.4** Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.5** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classifica do e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº.123/2006.
- 11.3** Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;
- 11.4** Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1** O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.
- 12.2** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- 12.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



12.3.1 Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declara do vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO)

13.1 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.1.2 As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

13.1.3 Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.1.4 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

13.1.5 Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.1.6 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

13.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;



- 13.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado;
- 13.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.4 DECLARAÇÃO** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Se for o caso da empresa - (reconhecido firma do contador) ANEXO III.
- 13.2.5 COPIA DE DOCUMENTO** de identificação do(s) proprietário(s) e ou sócio(s) (RG e CPF);

13.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

- 13.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 13.3.2 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; [Portaria RFB/PGFN nº 1.751,e2/10/2014.](http://www.receita.fazenda.gov.br)
<http://www.receita.fazenda.gov.br>
- 13.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ
- 13.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;
- 13.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA** -Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesqu>
- 13.3.6 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)** em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- 13.3.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA;** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.3.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.3.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 13.3.10** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no item **13.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

- 13.4.1 ANEXO V** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- 13.4.2 ANEXO VI** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).



13.4.3 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VIII do presente Edital;

13.4.4 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES (ANEXO X).

13.4.5 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93 à critério da CPL ou Assessoria Jurídica do Município.

13.4.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

13.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.1.1 O documento exigido no item anterior será facultativo para as empresas que se enquadrarem no disposto na Lei 123/06, como EPP, ME ou MEI.

13.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.6 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

13.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 As razões de recurso deverão ser protocoladas juntamente ao setor de protocolos da CPL – Comissão Permanente de Licitação deste município, e devem versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

14.3 Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4 Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.



14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

15.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao (s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do (Anexo VIII).

16.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

16.2.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada.

16.5 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que com cerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

16.6 Aplica-se no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independente de transcrição. Sobre a duração deste contrato aplica-se o disposto no art. 57, desde que sejam mantidas as condições vantajosas para a administração pública.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios, nas seguintes dotações:

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



- 18.1** O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência (Anexo I).
- 18.2** A empresa detentora do contrato deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 18.3** Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

19. RESCISÃO:

19.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.3 Assunção imediatas do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

20.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá ser eletrônica, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento o material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anterior e são reajuste.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carrasco Bonito - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da



intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.5 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.6 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.
- Não cumprir com as solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

22.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer rescrito e devidamente comprovado.

22.6. O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

22.8. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

22.9. Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

22.3 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones, 63-3344-1462.

22.4 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	TERMO DE CREDENCIAMENTO;



ANEXO III	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR
ANEXO VII	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL
ANEXO IX	MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES
ANEXO XI	

23 FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito – TO, 02 de Maio de 2019.

JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de preços para futura contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, para a composição do Índice de Participação dos Municípios, o IPM/ICMS, para efeito de distribuição da parcela constitucional do ICMS, do tipo "Menor Preço Global.

2. DOS PROCEDIMENTOS CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO FISCAL PARA A APURACAO DO VALOR ADICIONADO E DO ICMS ECOLOGICO, PROCEDER-SE-Á COM:

a) Execução de procedimentos administrativos para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, para a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município.

b) Consultoria Técnica na elaboração de petições na esfera administrativa para os recursos administrativos relativamente as divergências entre o índice publicado e as constatações oriundas das informações obtidas conforme a alínea a deste subitem e o assessoramento para o os recursos judiciais de responsabilidade do município, relativamente ao valor adicionado.

c) Execução de procedimentos administrativos para a determinação e a consultoria para a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, para a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, relativamente ao ICMS ecológico, nos termos da Lei 1.323, de 4.04.2002 e normas regulamentares, que irão contribuir para a determinação dos índices do ICMS ecológico.

d) Consultoria Técnica na elaboração de petições na esfera administrativa para os recursos administrativos relativamente as divergências entre o índice publicado e as constatações oriundas das informações obtidas conforme a alínea c deste subitem e o assessoramento para o os recursos judiciais de responsabilidade do município, relativamente ao ICMS ecológico.

e) Acompanhamento de ações, atividades e programações do Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme calendário ecológico 2019.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. No atual contexto econômico da realidade vivenciada por todos os municípios brasileiros, é premente a necessidade de ações da gestão municipal com o intuito de buscar o equilíbrio entre as receitas e as despesas. O repasse constitucional da quota parte do ICMS, ao município, se refere a uma das mais importantes fontes de receitas.

3.2. A quota parte a que tem direito os Municípios em relação à arrecadação do ICMS, conforme determinação contida no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal de 1988, é obtida do resultado da divisão do índice proporcional do valor adicionado do município com o valor adicionado total do Estado.

3.3. O valor adicionado é obtido, segundo as regras ditadas pela Lei complementar 63/90, pela soma de operações e prestações que ocorrem no território do município. Estas operações e



prestações são realizadas por empresas do comércio, indústria, prestadoras de serviços, pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

3.4. Também consta como uma das regras contidas nos § 4º do art. 3º da Lei complementar 63/90, que o índice de cada município, corresponde à média dos índices apurados nos anos civis imediatamente anteriores ao da apuração.

3.5. Portanto o conjunto destas informações, para fins de publicação dos índices, são obtidas, no exercício em curso, relativamente ao exercício anterior, e após, somadas, com as informações do exercício imediatamente anterior, para a obtenção de um índice médio.

3.6. Este índice corresponde a 75% do total do índice médio definitivo e os outros 25% do índice em relação, população, área territorial, programa voltados ao meio ambiente, conhecido como ICMS ecológico, referente as ações, tais como, conservação do solo, combate a queimadas e outros.

3.7. Os critérios de distribuição do ICMS ECOLOGICO, estão expostos na Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015 e a remessa das informações tem como data limite, a primeira quinze de março. Os critérios estão expostos em regulamento próprio, e a coleção dos indicadores, merecem atenção técnica especializada, sob pena de perda de receitas oriundas desta importante fonte para os municípios.

3.8. O índice provisório, que é composto do Valor adicionado, quota igual habitantes, área territorial e o ICMS ecológico, que é publicado no exercício em curso, no mês de junho, e após a publicação, os Municípios tem 30 dias para impugnar o índice, conforme o art. 5º do Decreto 5.264, de 30 de junho de 2015.

Art. 5º Os Prefeitos Municipais ou seus representantes legais podem contestar os índices, desde que as impugnações sejam protocoladas na Sede da Secretaria da Fazenda, em até trinta dias após a publicação do IPM – Provisório no Diário Oficial do Estado.

3.9. Se o Município não exercer um controle sobre as operações e prestações que acontecem em seu território durante o exercício em curso (12 meses antecedentes ao do exercício da publicação do índice), no exercício seguinte, quando houver a publicação do índice provisório, terá apenas de 30 dias para a verificação da totalidade de informações ocorridas em doze meses. Prazo irrisório considerando o volume das operações e prestações que ocorrem no âmbito do município.

3.10. Para a obtenção destas informações, conforme permissividade prevista no § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e na lei nº 2959/15, o Município necessita executar rotinas de procedimentos legais, durante o período em que ocorre os fatos, para a obtenção de informações, no universo de contribuintes existentes em seu território, e nos órgãos públicos, para fins de comparação com os dados e comunicação de possíveis infrações aos órgãos competentes.

3.11. O recurso oriundo do ICMS, é único, e é distribuído conforme o índice apurado de cada município. Caso ocorra operações ou prestações, que não sejam informadas adequadamente, não irão contribuir para a formação do índice, e o município deixa de receber os recursos que lhe são de direito.

3.12. É responsabilidade do Gestor exercitar todos os mecanismos possíveis e legais para maximizar a sua arrecadação, e com isto, executar os serviços necessários aos municípios.

3.13. A gestão fiscal implica, segundo a **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, a LRF**, conforme o seu art. 11, como um dos requisitos essenciais de responsabilidade, a efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência constitucional, daí também a premente necessidade de utilizar-se de todos os mecanismos possíveis no intuito de arrecadar o que é de direito do município.

3.14. Desta forma justifica-se ações específicas com vistas a potencializar os esforços da atual Gestão para o controle de todos as operações e prestações que compõem o índice de participação dos municípios, o IPM/ICMS.

3.15. Por não possuir o *expertise* necessário, tampouco corpo técnico com as habilidades requeridas para as atividades técnicas necessárias, constata-se de extrema importância a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria, por parte do município, pois permitirão conhecimento da real grandeza da sua receita oriunda do repasse constitucional do ICMS e do ICMS ecológico, com benefícios aos cofres municipais, vez que,



valores que hoje não são arrecadados devido à falta de efetividade dos controles municipais, passariam a compor seu saldo disponível para aplicação nas necessidades da população.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, UNIDADES.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total Global R\$
01	06 MESES	SERV	<p>a) Execução de procedimentos administrativos para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, para a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município.</p> <p>b) Consultoria Técnica na elaboração de petições na esfera administrativa para os recursos administrativos relativamente as divergências entre o índice publicado e as constatações oriundas das informações obtidas conforme a alínea a deste subitem e o assessoramento para os recursos judiciais de responsabilidade do município, relativamente ao valor adicionado.</p> <p>c) Execução de procedimentos administrativos para a determinação e a consultoria para a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, para a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, relativamente ao ICMS ecológico, nos termos da Lei 1.323, de 4.04.2002 e normas regulamentares, que irão contribuir para a determinação dos índices do ICMS ecológico.</p> <p>Consultoria Técnica na elaboração de petições na esfera administrativa para os recursos administrativos relativamente as divergências entre o índice publicado e as constatações oriundas das informações obtidas conforme a alínea c deste subitem e o assessoramento para os recursos judiciais de responsabilidade do município, relativamente ao ICMS ecológico.</p>	5.000,00	30.000,00

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para a realização destes serviços é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**,



obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

6. PRAZO PARA ENTREGA.

6.1. Os Serviços deverão ser realizados e os relatórios de acompanhamento entregues, conforme os prazos determinados pela legislação em vigor.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (Seis) meses, tendo vigência até **31 de Dezembro de 2019**.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O serviço será entregue na sede da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Comunicar o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Carrasco Bonito – TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2. Manter informada o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Carrasco Bonito - TO, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

9.3. Entregar com pontualidade os serviços;

9.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

9.5. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

9.6. Acompanhamento de ações, atividades e programações do Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme calendário ecológico 2019.

9.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

9.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

9.10. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada 30 dias.

9.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

9.12. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

10.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

10.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.

10.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, desde que preenchidos as formalidades previstas no mesmo.

10.5. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços



executados.

10.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

10.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ___/20___, a ser realizado no (a) _____, na data de de de 20___, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-___, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 25/2019

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ e se CONTADOR Sr(a) _____, CRC-UF Nº _____, DECLARA, para fins no dispositivo do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

<p>(nome e assinatura do representante legal da empresa) Carimbo da Empresa</p>	<p>Contador responsável pela Empresa Válida somente com Firma Reconhecida</p>
---	--



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 25/2019 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

(Papel Timbrado)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 25/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

Lote 01			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL.....R\$			

Valor Global R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;

RG n.º: _____;

CPF n.º: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. N° _____

Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 25/2019

PROCESSO Nº 37/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



ANEXO – IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de preços para futura contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, para a composição do Índice de Participação dos Municípios, o IPM/ICMS, para efeito de distribuição da parcela constitucional do ICMS, do tipo “Menor Preço Global.

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2018, O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.562.739/0001-20, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, através de sua gestora, a Sra. Josiane Lima dos Santos, CPF nº 047.882.554-48, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2019 publicado HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município Nº xx do dia xx/xx/2019, no Diário Oficial do Estado edição nº XX do dia XX de XXXXX de 2019, e no Jornal Folha Capital edição nº xx do dia xx de XXXXXX de 2019, processo administrativo nº xx/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito - TO, e as Licitantes Vencedoras:

DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXX, XXXXXXXX - UF, CEP XX.XXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP-UF e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, para a composição do Índice de Participação dos Municípios, o IPM/ICMS, para efeito de distribuição da parcela constitucional do ICMS, do tipo “Menor Preço Global..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01			
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL



01	09 meses	contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, para a composição do Índice de Participação dos Municípios, o IPM/ICMS, para efeito de distribuição da parcela constitucional do ICMS	XX.XXX,X X
VALOR TOTAL.....R\$			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

7.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços especificados no Anexo 01 do Edital do Pregão nº 25/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.4. Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

7.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 8.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona;
- 8.2.** Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 8.3.** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 8.4.** Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.5.** Acompanhar a prestação dos serviços, efetuada pelo prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 8.6.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1.** A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta.
- 9.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá ser eletrônica, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.
- 9.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 9.5.** Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.
- 9.6.** As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará no não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

Obs.: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 10.2.** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.1.4. Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 25/2019 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.6. Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

12.7. Fica eleito o Foro da comarca de Andará -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.8. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

....., de de 2019

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2019

ORIUNDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2019

PROCESSO N° 37/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO, COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.562.739/0001-20, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, através de sua gestora, a Sra. Josiane Lima dos Santos, CPF nº 047.882.554-48, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX LOTE XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Sr(A). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, no final assinando, doravante denominado de CONTRATADO, nos termos do Edital Pregão Presencial nº __/2019, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 0__/2019 que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: concordaram e decidiram o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, para a composição do Índice de Participação dos Municípios, o IPM/ICMS, para efeito de distribuição da parcela constitucional do ICMS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS.

2.1 - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO FISCAL PARA A DETERMINAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DE ROTINAS DE PROCEDIMENTOS LEGAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS ORIUNDAS DAS DIVERSAS FONTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 3º E ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 63/90, E QUE IRÃO CONTRIBUIR PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO E RESPECTIVAMENTE DO ICMS ECOLOGICO, PARA A COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS, O IPM/ICMS, PARA EFEITO DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA CONSTITUCIONAL DO ICMS, DEVIDA AOS MUNICÍPIOS, PARA FINS DE COMPARAÇÃO COM OS DADOS PUBLICADOS E SE FOR O CASO A IMPUGNAÇÃO E OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E O ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO-TO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE.

2.1.1. Execução de procedimentos administrativos para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, para a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do § 5º do art.



3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município.

2.1.2. Consultoria Técnica na elaboração de petições na esfera administrativa para os recursos administrativos relativamente as divergências entre o índice publicado e as constatações oriundas das informações obtidas conforme a alínea a deste subtitem e o assessoramento para os recursos judiciais de responsabilidade do município, relativamente ao valor adicionado.

2.1.3. Execução de procedimentos administrativos para a determinação e a consultoria para a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, para a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, relativamente ao ICMS ecológico, nos termos da Lei 1.323, de 4.04.2002 e normas regulamentares, que irão contribuir para a determinação dos índices do ICMS ecológico.

2.1.4. Consultoria Técnica na elaboração de petições na esfera administrativa para os recursos administrativos relativamente as divergências entre o índice publicado e as constatações oriundas das informações obtidas conforme a alínea c deste subtitem e o assessoramento para os recursos judiciais de responsabilidade do município, relativamente ao ICMS ecológico.

2.1.4.1. Acompanhamento de ações, atividades e programações do Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme calendário ecológico 2019.

2.1.4.2. Apresentar relatório mensal das ações, atividades e programações executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, emitir relatórios para conhecimento da administração sobre o andamento dos serviços a cada 30 dias.

4.3 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

4.4 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2019, consignados em dotação orçamentária própria:



PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

5.2 Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas administrativas e seguro.

5.3 Para a execução dos serviços objeto deste contrato a remuneração mensal será de R\$ ---- (-----) pagos após a apresentação dos relatórios mensais e notas fiscais com discriminação do serviço executado nos termos deste contrato;

5.4 A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta vencedora.

5.5 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá ser eletrônica, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento o material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

5.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.8 Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

5.9 As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará no não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

Obs.: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de XX (XXXXX meses), ou seja, com vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará



automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

8.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

8.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

8.2.2. Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

8.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

8.2.4. No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

9.1.1. Inexecução total ou parcial da consultoria e/ou assessoria, justificada ou não, correspondente a 10% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

9.1.1.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela CONTRATADA.

9.2. – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.2.3. impedimento de contratar com a administração;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado e por afixação em local de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

12.1. O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

12.2. Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

12.3. Este contrato é proveniente de Processo Licitatório nº 37/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 25/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (TRES) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito – TO XX de XXXX de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. N° _____

JOSIANE LIMA DOS SANTOS

Sec. Municipal de Meio Ambiente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS 01:

NOME

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:.....



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019
PROC. Nº 37/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de ____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.